

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 068/2023

PROCESSO Nº. 041/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023

Ao décimo primeiro (11º) dia do mês de abril de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Tarumã, localizada na Rua Aroeira, nº. 482 – Vila das Árvores, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.758.458-0 SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 403.647.128-72, residente e domiciliado na Rua das Acácias, nº. 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº. 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº 775/2006, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº. **017/2023**, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município, e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, do processo acima referenciado, resolve registrar os preços de prestação de serviços funerários para atendimento às famílias de baixa renda, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA: FUNERÁRIA PENIEL ASSIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 45.121.322/0001-27, com sede na Avenida Marechal Deodoro, nº. 11 - Centro, na cidade de Assis, Estado de São Paulo. Representante Legal: **Ana Carolina Oliveira de Quadros**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 48.253.023-6 SSP/SP e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 395.981.888-25.

LOTE - 1					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
1	20	UN	SERVICO DE ASSISTENCIA FUNERARIA ADULTO	R\$900,00	R\$18.000,00
2	10	UN	SERVICO DE ASSISTENCIA FUNERARIA ADULTO COM URNA ESPECIAL	R\$300,00	R\$3.000,00
3	10	UN	SERVICO DE ASSISTENCIA FUNERARIA INFANTIL - COM URNA FUNERARIA DE 0,60 CM Á 0,80 CM	R\$200,00	R\$2.000,00
4	10	UN	SERVICO DE ASSISTENCIA FUNERARIA INFANTIL - COM URNA FUNERARIA DE 1,20 X 0,60 CM	R\$100,00	R\$1.000,00
5	10.000	KM	SERVIÇOS FUNERARIOS - TRANSLADO FUNERARIO	R\$1,20	R\$12.000,00
6	20	UN	SERVICO FUNERARIO DE TANATOPRAXIA	R\$400,00	R\$8.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 1: R\$44.000,00					

I – DO OBJETO:

1.1. **Registro de Preços de prestação de serviços funerários para atendimento às famílias de baixa renda**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I e Memorial Descritivo do Edital correspondente, de acordo com as requisições expedidas pelas Secretarias solicitantes.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada à preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

1.4. A quantidade prevista tem caráter meramente estimativo para o período a ser registrado.

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços **terá a validade de 12 meses** a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº. 775/2006, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

IV – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para **Registro de Preços nº 017/2023**.

4.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para **Registro de Preços nº 017/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Da forma: Os serviços serão fornecidos parceladamente, até o limite real necessário a manutenção da prestação de serviços da municipalidade, em atendimento às requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao Memorial Descritivo.

5.2. Local de entrega: Nos locais indicados de acordo com as requisições expedidas pela Secretaria solicitante.

5.2. Prazo: O serviço deverá ser prestado, conforme necessidade da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, no prazo de até 01 (uma) hora a contar da solicitação do Município estando o corpo na cidade de Assis, ou em até 02 (duas) horas estando na cidade de Tarumã.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega total dos itens contidos no empenho.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;

7.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da Ata.

7.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

7.1.5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.1.6. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor público municipal, Sra. Edna Cristina da Silva, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 45.789.006-X SSP/SP e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 352.913.728-69, designada a atuar na função de Gestora do Contrato.

7.2. São obrigações da Contratada:

7.2.1. Prestar o serviço licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital, e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

7.2.2. Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.2.5. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

7.2.6. Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

7.2.7. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

7.2.8. Os serviços deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.2.9. Os serviços deverão ser realizados por profissionais e por meios habilitados.

7.2.10. Os serviços serão avaliados pela secretaria solicitante, e se constatada falta de alguma característica ou especificação incompleta, a proponente será notificada, sob pena de rescisão contratual em caso de faltas reiteradas.

7.2.11. Todo e qualquer serviços fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a refazer prontamente os mesmos, correndo por sua conta e risco tais realizações sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

7.2.12. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO contratante, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93; 6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

IX – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº 017/2023, e seus anexos, as propostas das empresas, classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

9.2. Fica eleito o Foro de Assis, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Tarumã, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

FUNERÁRIA PENIEL ASSIS LTDA - ME
ANA CAROLINA OLIVEIRA DE QUADROS
RG nº. 48.253.023-6 SSP/SP

Testemunhas:

1. _____
Edna Cristina da Silva
RG nº. 45.789.006-X SSP/SP

2. _____
Edivaldo Aparecido de Oliveira
RG nº. 24.509.096-4 SSP/SP

ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO
PROCESSO Nº. 041/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023

Objeto: Registro de Preços de prestação de serviços funerários para atendimento às famílias de baixa renda.

1.DA JUSTIFICATIVA:

A realização de processo de licitação se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender famílias de baixa renda do município, as quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos.

2.CONDIÇÕES GERAIS:

2.1.Mediante solicitação, a CONTRATADA deverá:

Devido a possibilidade da necessidade de execução do serviço ocorrer em datas e horários fora do expediente de serviço, a solicitação e autorização da execução do serviço deverá ocorrer através de contato telefônico do(s) colaborador(es) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social através de número de telefone previamente informado à contratada, bem como prévio cadastramento desses colaboradores.

Disponibilizar plantão de atendimento durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, e 30/31 dias do mês.

O serviço deverá ser prestado, conforme necessidade da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, no prazo de até 1 (uma) hora a contar da solicitação do Município estando o corpo na cidade de Assis, ou em até 02 (duas) horas estando na cidade de Tarumã.

Estando o corpo na cidade de Assis ou em outro local dentro do limite de 50 km, será por conta da contratada o traslado até a cidade de Tarumã para realização do velório e posteriormente para o sepultamento no Cemitério Municipal, sendo a despesa com tal deslocamento por conta exclusiva da contratada, já incluído na proposta de preço.

O Serviço de Traslado Fúnebre não incluso somente poderá ser realizados pela contratada mediante autorização da Contratante através de envio de correio eletrônico de endereço previamente cadastrado.

A qualidade da urna, a preparação do corpo e o traslado do corpo serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

O transporte, os materiais e a preparação do corpo correrão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.2. Itens:

Item	Qtde	Especificação	Unidade
1	20	<p><u>Serviço de assistência funerária ADULTO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Translado de até 50 km, inclusive zona rural, em veículo especial preparado para serviço funerário, procedendo todo o necessário até o sepultamento. - Serviço de preparação do corpo, incluindo urna funerária de ATÉ 1,97 mt, largura mínima de 0,59 mt, formato sextavado, madeira pinus Reflorestado, alças tipo fixa, laterais bordados em baixo relevos, forrados em TNT com babados de TNT, visor de 1/4, verniz em alto brilho, com flores do momento natural ou Artificial. - Velório com Paramentação em metal e acessórios, conforme crença da família; - Remoção e cortejo do corpo; - Serviço de copa - 500 g de café - Serviço de copa - 1 kg de açúcar; - Serviço de copa - 100 Copos de água ; - Serviço de copa - 100 copos de café. 	Unidade
2	10	<p><u>Serviço de assistência funerária ADULTO COM URNA ESPECIAL:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Translado de até 50 km, inclusive zona rural, em veículo especial preparado para serviço funerário, procedendo todo o necessário até o sepultamento. - Serviço de preparação do corpo, incluindo urna funerária de ATÉ 2,20 mt, largura máxima de 0,85 mt, formato sextavado, madeira pinus Reflorestado, alças tipo fixa, laterais bordados em baixo relevos, forrados em TNT com babados de TNT, visor de 1/4, verniz em alto brilho, com flores do momento natural ou Artificial. - Velório com Paramentação em metal e acessórios, conforme crença da família; - Remoção e cortejo do corpo; - Serviço de copa - 500 g de café; - Serviço de copa - 1 kg de açúcar; - Serviço de copa - 100 Copos de água; - Serviço de copa - 100 copos de café. 	Unidade
3	10	<p><u>Serviço de assistência funerária INFANTIL:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Translado de até 50 km, inclusive zona rural, em veículo especial preparado para serviço funerário, procedendo todo o necessário até o sepultamento. - Serviço de preparação do corpo, incluindo urna funerária de 0,60m a 0,80m (infantil), formato sextavado, madeira pinus Reflorestado, alças fixa, laterais lisas, forração, e babado em tecido TNT, cor BRANCA, com flores do momento natural ou Artificial; - Velório com Paramentação em metal e acessórios, conforme crença da família; - Remoção e cortejo do corpo; - Serviço de copa - 500 g de café; - Serviço de copa - 1 kg de açúcar; - Serviço de copa - 100 Copos de água; - Serviço de copa - 100 copos de café. 	Unidade

4	10	<p>Serviço de assistência funerária INFANTIL:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Translado de até 50 km, inclusive zona rural, em veículo especial preparado para serviço funerário, procedendo todo o necessário até o sepultamento. - Serviço de preparação do corpo, incluindo urna funerária de 1,20m à 1,60m (infantil), formato sextavado, madeira pinus Reflorestado, alças fixa, laterais lisas, forração, e babado em tecido TNT, cor BRANCA, com flores do momento natural ou Artificial; - Velório com Paramentação em metal e acessórios, conforme crença da família; - Remoção e cortejo do corpo; - Serviço de copa - 500 g de café; - Serviço de copa - 1 kg de açúcar; - Serviço de copa - 100 Copos de água; - Serviço de copa - 100 copos de café. 	Unidade
5	10.000	<p>TRANSLADO FÚNEBRE: Sem a urna Funerária e sem preparação do cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço. (casos excepcionais).</p>	Km
6	20	- SERVIÇO FUNERARIO DE TANATOPRAXIA	Unidade

2.3 . Público alvo:

- Famílias de baixa renda do município;

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADA: FUNERÁRIA PENIEL ASSIS LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, 11 de abril de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Oscar Gozzi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 403.647.128-72

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Oscar Gozzi
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 403.647.128-72

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Oscar Gozzi
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 403.647.128-72

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Ana Carolina Oliveira de Quadros
Cargo: Representante Legal
CPF: 395.981.888-25

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Edivaldo Aparecido de Oliveira
Cargo: Secretário Municipal
CPF: 143.945.408-60

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Edna Cristina da Silva
Cargo: Coordenadora de Programas
CPF: 352.913.728-69

Assinatura: _____